



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Augusto Ribeiro de Carvalho Professor

EDITAL

Nº do Processo: 015.00496943/2026-03

Interessado: Augusto Ribeiro de Carvalho Professor

Assunto: Edital de CGP - EE AUGUSTO RIBEIRO DE CARVALHO-PF



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO NORTE 1
E.E. AUGUSTO RIBEIRO DE CARVALHO-PF
Rua Prof. João Machado, 511 – Freguesia do Ó – Fone: (11)3976-3034
Fone: 3978-1790 - São Paulo – SP – CEP 02927-000
e-mail- e000450a@educacao.sp.gov.br

EDITAL DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA

A Escola Estadual EE AUGUSTO RIBEIRO CARVALHO PF, nos termos da **Resolução SEDUC nº 53, de 29- 06-2022** e **Resolução SEDUC nº 162, de 9 de dezembro de 2025**, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de **Coordenador de Gestão Pedagógica- CGP**.

I. Disposições Iniciais

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com os artigos 1º e 2º da Resolução 53/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento irão compor cadastro reserva na Unidade Escolar.

II. Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação

A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

- contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em Pedagogia;

§1º – É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§2º – O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 3º – Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 4º – A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

III. Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá estar em consonância com a Política Pública da Secretaria da Educação e considerar o contexto escolar.

IV. Entrevista

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

V. Documentos

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope com a identificação do candidato.

Anexo à Ficha de Inscrição e à Proposta de Trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual (data base: 30/06) fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência. O expediente deve estar datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o item II deste edital;
- d) Currículo Profissional.

VI. Das Inscrições

Local: EE AUGUSTO RIBEIRO CARVALHO PF

Período: 24/06/2026 a 29/06/2026.

Horário: Das 08h às 19h

VII. Das Entrevistas

Local: EE AUGUSTO RIBEIRO CARVALHO PF

Período: 30/06/2026.

Horário: A combinar

VIII. Disposições Finais:

As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

O **Coordenador de Gestão Pedagógica** cumprirá carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, com intervalo de uma hora.

Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino a homologação.

São Paulo, 23 de junho de 2026.

RODRIGO DE SOUZA E SILVA ALVES CANNEORI
Diretor de Escola
EE AUGUSTO RIBEIRO CARVALHO PF
URE Norte 1

PROCESSO SELETIVO DE COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA
Resolução SEDUC nº53/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome Civil: Nome Social:
Data de Nascimento: Estado Civil:
Efetivo CAT A () OFA CAT F () PEB II () PEB I () Data de Admissão: / / PEFM ()
Endereço: Nº: Bairro:
E-mail: Telefone de contato:
CPF: RG: Sexo: () F () M
Unidade Sede:
Atualmente está atuando como CGP: () SIM () NÃO Escola:
Possui Acúmulo de cargo/função () SIM () NÃO
Formação: Cursos: Licenciatura Plena () SIM () NÃO
Tempo em dias até 30/06: Mínimo de 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino
Requisitos mínimos: Títulos / Plano de Trabalho
() Diploma, devidamente registrado, de Licenciatura Plena em Pedagogia;
() Caso o docente não possua um dos títulos previstos, poderá ser aceito o Diploma de Licenciatura Plena em qualquer componente curricular .

()Plano de Trabalho para a Gestão da Escola contendo, no mínimo, os seguintes itens: Justificativa/ Objetivos/ Metas/Ações a serem desenvolvidas na função de Coordenador de Gestão Escolar.

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas e as regras que norteiam o **Processo Seletivo**, estabelecidas no Edital de / / de acordo com as disposições presentes na Resolução nº 53/2022.

São Paulo, de de 2026.

Ciência e Assinatura do Candidato(



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Souza e Silva Alves Canneori**, **Diretor de Escola**, em 23/06/2026, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0111914149** e o código CRC **6E938797**.